



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1245/2.010

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.010.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados à aquisição de equipamentos para a Vigilância Sanitária e Epidemiológica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), assim discriminados:

Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	04-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora	02-Vigilância Sanitária – VISA
Função	10-Saúde
Subfunção	305-Vigilância Epidemiológica
Programa	0501-Vigilância Sanitária
Atividade	2.020-Operação e manutenção dos serviços da VISA
Categoria Econômica	4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	05-Transferência e Convênios Federais Vinculados
Valor R\$	10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), oriundos da transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Pinhalzinho, 15 de Dezembro de 2.010.

Benedito Aparecido de Lima
- Prefeito Municipal -